



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO

TERCEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, representada nos termos da Resolução SEE nº 4.969/2024 por sua Assessora - Chefe de Ensino Superior, **LEANDRA FELICIA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 955.***.***-04 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, representada por seu Reitor, **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 560.***.***-53, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, representada por seu Diretor-Executivo, **RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**, inscrito no CPF sob o nº 044.***.***-65, com base na legislação citada no convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente aditivo ao convênio nº **1261001792/2022**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, alterar a cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, passando o vencimento de **14/12/2025** para **14/12/2026**, totalizando 1635 dias de vigência, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA se obriga a publicar o resumo deste instrumento, no jornal “Minas Gerais”, entidade oficial do Estado, para que produza os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

LEANDRA FELÍCIA MARTINS

Assessora-Chefe de Ensino Superior
pela Secretaria de Estado de Educação

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

Reitor
pela Universidade Federal de Uberlândia

RAFAEL VISIBELLI JUSTINO

Diretor-Executivo
pela Fundação de Apoio Universitário
18 de Novembro de 2025



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **RAFAEL VISIBELLI JUSTINO**, xxx.370.096-xx, como Responsável Legal Interveniente em 28/11/2025 08:42:13.
- Eletronicamente por **LEANDRA FELICIA MARTINS**, xxx.864.076-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 28/11/2025 16:02:23.
- Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**, xxx.763.126-xx, como Responsável Legal em 27/11/2025 18:04:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=622000&ca=2773080031>, informando o código verificador **622000** e o código CRC **2773080031**